

LEI Nº 002/86

Autoriza doar áreas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

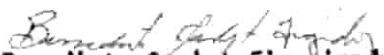
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 98 (noventa e oito) lotes, da área de 144.000 M2 (cento e quarenta e quatro mil metros quadrados) desapropriada de OSVALDO SHUBAK, aos ex-funcionários da Fábrica de móveis Cacique S/A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

  
Wallas Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Benedicto Gaulyt Figueiredo  
Respondendo p/ Secretaria